



DECISÃO Nº 40, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.541273/2017-09, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeropublicidade e aeroreportagem outorgada à sociedade empresária AVJET SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 04.120.535/0001-57, com sede social em Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 39, de 30 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2013, Seção 1, Página 08.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 20/04/2018, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1729614** e o código CRC **C9222AC4**.

Referência: Processo nº 00058.541273/2017-09

SEI nº 1729614